





### **TERMO DE REFERENCIA**

#### 1 OBJETO

Constitui objeto deste termo de referencia, a contratação de empresa especializada em serviços comuns de instalação e manutenção de rede de telefonia e rede lógica.

#### 1.1

1.1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção de rede de telefonia e rede lógica, por hora técnica trabalhada, necessários à completa execução dos serviços nos seguintes endereços: Rua da Bandeira, 500 Cabral — Curitiba Pr; Unidade Armazenadora Avenida Ayrton Senna da Silva, 2094 — Pinhais Pr; Estação de Pesquisa de Agroecologia — Estrada da Graciosa, 6.960 — Pinhais Pr e Unidade Armazenadora Rodovia BR 277, Km 05, Campo Largo Pr, de forma a atender a demanda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná — IDR-Paraná de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.	400		

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de manutenção em rede Lógica compreende: Lançamento de cabos primários e secundários; cabeamento UTP CAT 5 e CAT 6, incluindo conectorização, identificação e certificação; confecção de infraestrutura (canaletas ou tubos aparentes ou embutidos e quadros de distribuição); fixação de espelhos de sobepor/embutir e surface box; conectorização de keytones (RJ-45 fêmea); certificação de pontos; instalação, manutenção e mudança de local de pontos de lógica; instalação, ampliação, remanejamento e configuração do cabeamento e dos pontos de lógica; demais rotinas de manutenção e serviços de lógica contemplads na tabela PRED-SEIL, de acordo com as especificações técnicas e das normas vigentes.

Os serviços de manutenção em rede de telefonia compreendem: Fixação e instalação de DG's (quadro de distribuição de ramais) e caixas de distribuição; lançamento de cabos (primários e secundários via aéreo, subterrâneo ou canaletas/tubos); conexão do cabos nos blocos; confecção de infraestrutura (canaletas ou tubos, aparentes ou embutidos e quadros de distribuição); conectorização de keytones (RJ-11 fêmea); confecção de line cord's; confecção e instalação de extensões telefonicas, organizar a fiação, limpar distribuidores gerais; instalações de tomadas telefonicas; organização de DG's telefônicos; instalar e/ou remanejar pontos telefônicos (ramal/linha direta) e de rede lógica de dados; realizar identificação dos circuitos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice versa; realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferência, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação, substituir cabeamento, tomadas telefonicas e conectores defeituosos, efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro de distribuição geral —







DG e o modem; demais rotinas de manutenção comtempladas na tabela SECID de acordo com as especificações técnicas e das normas vigentes; efetuar manutenção em PABX marca Leocotron.

# 1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá ser empresa especializada em serviços comuns de instalação e manutenção de rede de telefonia e rede lógica.

#### 1.4 - DO PRAZO DE ENTREGA

**1.4.1** — Trabalhos de manutenção sob demanda, com base em horas trabalhadas. O contrato deverá ter a duração de 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

### 2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os sistemas de telefonia e de rede lógica do edifício sede do Instituto em Curitiba, são antigos e exigem manutenção constante, falhas podem ocasionar solução de continuidade dos serviços prestados ao público interno e externo. A contratação objetiva manter a segurança da comunicação e trabalhos técnicos e administrativos.

### 3 - PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1 Consulta feita por mensagem em prestadoras de servicos especializadas
- 3.2 O valor total estimado para a prestação do serviço é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

### 3.3 - Planilha de pesquisa de preços

\_Juntada ao processo.

### 4 - PARCELAMENTO DO OBJETO

**4.1** — Trata-se de lote de um único objeto, não havendo necessidade ou razão para o parcelamento.

## 5 – SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 5.1.1 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços:
- 5.1.2- Que respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

# 6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.1.** – Nos termos do art. 48, I da Lei complementar Federal n° 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

# 7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

### 7.1 São obrigações do Contratado:

- **7.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, contemplando o fornecimento de todo o ferramental necessário;
- **7.1.2** Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (tres) dias uteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha de execução;
- **7.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao







Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

- **7.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **7.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- **7.1.6** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- **7.1.7** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- **7.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

## 7.2 São obrigações do Contratante:

- **7.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- **7.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.2.3** <u>verificar</u> minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **7.2.5** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- **7.2.6** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **7.2.7** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 8 - FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada.
- **8.2** Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **8.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$ 

**8.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Elias Simão (XXX.857.329-XX)** em 19/07/2024 15:44 Local: IDR/GERADM/MANUT. Inserido ao protocolo **22.482.997-3** por: **Cesar Elias Simão** em: 19/07/2024 15:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereco: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **e4eb141dd15ee3856d5bf68a0e9d624e**.







**8.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

### 10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **10.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo IDR Paraná, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- **10.2.1** Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- **10.3** 10.3 Nos termos do art. 359, inciso II do Decreto Estadual nº 10086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório dos produtos de valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- **10.4** Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado , com a consequente aceitação mediante atesto/despacho na nota fiscal.
- **10.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

## 11 - SUBCONTRATAÇÃO

A sub contratação será permitida, caso haja necessidade de serviços específicos, necessários para o cumprimento da integralidade dos trabalhos

Curitiba, 19 de julho de 2024

(assinado digitalmente) César Elias Simão Economista